



CETESB

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Orientação: ENVIO DE MAPA DIGITAL (*.dxf)

(Resolução SMA – 12, de 11 de março de 2005)

O envio do arquivo de mapa digital (*.dxf), devidamente compactado (*.zip), é pré-requisito para a emissão da autorização NIC (Número de Identificação e Controle) no caso das propriedades de fornecedores-produtores com área total igual ou superior a 150 hectares e para todas as propriedades sob responsabilidade legal de grupos agroindustriais. Os usuários que se enquadram nestes critérios devem apresentar no arquivo de mapa todos os perímetros das áreas com cultura de cana-de-açúcar requeridas no portal *Eliminação Gradativa da Queima da Palha da Cana-de-Açúcar* na safra em curso, sob forma de lista ordenada de seus vértices expressos em coordenadas UTM colhidas em carta oficial do IGC ou IBGE.

Para atender a essa exigência, os usuários devem acessar o módulo [Requerimentos](#), selecionar a opção [Arquivo](#), clicar no ícone  [Novo Arquivo](#) em [Arquivos de Mapas de Parcelas Enviados](#) e submeter o arquivo de mapa digital georreferenciado (*.dxf, compactado em extensão *.zip) com os limites das parcelas de cana-de-açúcar relativas aos requerimentos de queima apresentados no portal *Eliminação Gradativa da Queima da Palha da Cana-de-Açúcar*.

Os detalhes técnicos do arquivo de mapa digital são apresentados no item 2.3 da Resolução SMA - 12/05 e a nomenclatura do arquivo deve obedecer ao disposto no item 2.3.4 da resolução em referência.